

CB QBM MANOEL SANTANA MONTEIRO JÚNIOR
CB QBM MAYK GONCALVES TAVARES
CB QBM MICHAELL RONALD BRITO FRANÇA
CB QBM RAIMUNDO WELLINTON DO NASCIMENTO CARVALHO
CB QBM THIAGO VICTOR DA SILVA LIMA
CB QBM VANESSA BORGES DE JESUS SILVA
CB QBM VICTOR FLÁVIO FERREIRA ARACATI
CB QBM WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA
CB QPMP VANDER CLEITON GUIMARÃES ALVES
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34626, de 2 de julho de 2021.**

D E C R E T O
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar BRUNO MENDES CARMONA, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2021, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS, Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE AGOSTO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
Protocolo: 690824

D E C R E T O Nº 1775, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 286.498,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 286.498,81 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449051	81.498,81
901011012212978339 - FES	0349	319004	200.000,00
901011033112978312 - FES	0349	339049	5.000,00
TOTAL			286.498,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1776, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.664.226,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.664.226,38 (Hum Milhão, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612815028832 - SEGUP	0101	339015	10.165,24
211010612815028832 - SEGUP	0101	339036	22.042,36
211010612815028832 - SEGUP	0101	339047	3.364,00
431010824415058863 - SEASTER	0106	449052	1.052.911,93
971010342115028831 - SEAP	0101	449092	575.742,85
TOTAL			1.664.226,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618115028264 - SEGUP	0101	339039	6.413,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	449052	29.158,60
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	575.742,85
431010824415057678 - SEASTER	0106	449052	572.911,93
431010824415058397 - SEASTER	0106	449052	130.000,00
431010824415058398 - SEASTER	0106	449052	350.000,00
TOTAL			1.664.226,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1781, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 10.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542010830215088888 - IASEP	0101	339039	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 690819

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 1.228/2021-CCG, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/851636,
R E S O L V E:
nomear AMANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional I, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 2 de agosto de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE AGOSTO DE 2021.
IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.229/2021-CCG, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/851636,
R E S O L V E:
nomear JORGE FERNANDO FERRADAIS DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional I, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 2 de agosto de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE AGOSTO DE 2021.
IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado